



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA INSTALAR E IMPLANTAR O CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “SEBASTIÃO BANDEIRA”, NAS DEPENDÊNCIAS DESATIVADAS E READEQUADAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “SEBASTIÃO BANDEIRA”, NA AVENIDA ERNESTO DE ANGELIS, Nº 925, NO JARDIM PAULITANO, A FIM DE QUE POSSA FUNCIONAR EM LOCAL ESPECÍFICO, COM ACESSO PRIVATIVO E EQUIPE PROFISSIONAL PRÓPRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022, **APROVOU**, e eu – **CELSO ANTÔNIO ROMANO** – Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, **sanciono e promulgo** a seguinte...

### LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instalar e implantar o **CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial “Sebastião Bandeira”**, nas dependências desativadas e readequadas da **Unidade Básica de Saúde “Sebastião Bandeira”**, na Avenida Ernesto de Angelis, nº 925, no Jardim Paulistano, a fim de que possa funcionar em local específico, com acesso privativo e equipe profissional própria, visando ao atendimento, neste próprio Município, de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes, em regime de tratamento intensivo.

**Artigo 2º.** O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará o serviço ambulatorial de atendimento público diário em saúde mental do CAPS I, de acordo com o atual modelo assistencial implantado pela **Lei federal nº 10.216/2001**, e pelas normas e condições estabelecidas pela **Portaria nº 336, de 19/02/2022**, do Ministério da Saúde.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício financeiro de 2022, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 26 de agosto de 2022.

  
**CELSO ANTONIO ROMANO**  
Prefeito Municipal